



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por Unanimi-
cidade

Em 16 de abril de 2018

PROJETO DE LEI Nº. 015/2018.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA
EMERGENCIAL DE UM (01) VETERINÁRIO
POR TEMPO DETERMINADO.**


Presidente

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de

Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma emergencial 01 (Um) Veterinário para desempenhar as seguintes atribuições:

- Clínica médica e cirúrgica nos animais;
- Assistência técnica e sanitária aos animais;
- Defesa Sanitária animal;
- Controle de Zoonoses;
- Acompanhamento e auxílio em inseminação artificial nos animais.

Quantidade	Denominação	Carga Horária	VENCIMENTO
01	Veterinário	40 horas	R\$ 3.321,13

Parágrafo Único – O contratado deverá apresentar documentação comprobatória de qualificação de nível superior na área, com registro na Classe.

Art. 2º - A contratação terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser renovada a presente determinação por igual ou menor período e poderá ser

Câmara Municipal de Vereadores
AMARAL FERRADOR - RS
RECEBEMOS
Em 12/03/18




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

rescindido a qualquer momento, desde que uma das partes comunique a outra com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:**

Estamos submetendo a apreciação dessa casa o Presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de um Veterinário que se justifica pela necessidade de dispor de um profissional nesta área de atuação servindo junto à comunidade em atendimentos nas propriedades rurais e auxílio junto às associações produtoras visando melhor aproveitamento da produção, destacando também a intenção de em um curto espaço de tempo criar o cargo e submeter à realização de concurso público, desta forma solicitamos que seja apreciado o presente projeto em regime de urgência.

Cabe esclarecer que as contratações aqui postuladas são as mesmas efetivadas no exercício de 2017, não alterando, pois, o percentual sobre a folha de pagamento.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de março de 2018.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal


Jadir da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 11.624